

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 2021

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.



CD/2/1520.90396-00

EMENDA Nº

Acrescente-se no art. 2º da Medida Provisória o inciso V, com a seguinte redação:

“V – Integrantes das carreiras de agente de trânsito, conforme previsto no inciso II do § 10º do art. 144 da Constituição Federal:

- a) ativos;
- b) inativos; e
- c) pensionistas.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.070, de 2021, cria o Programa Habite Seguro, buscando atuar como instrumento de promoção do direito de moradia aos profissionais de segurança pública e suas famílias.

É preciso ressaltar, entretanto, que, no ano de 2014, os agentes de trânsito foram também reconhecidos como profissionais de segurança pública por meio da Emenda Constitucional nº 82, que incluiu a segurança viária no texto do art. 144 da Constituição Federal. Em razão disso, os agentes de trânsito têm também o direito de serem incluídos como

beneficiários do Programa Habite Seguro, para que possam ter, como afirma a MP, “acesso a imóveis com melhores condições de habitabilidade para os profissionais de segurança pública e seus familiares”.

Por esse motivo, estamos propondo esta emenda e esperamos vê-la aprovada.

Sala da Comissão, em de setembro de 2021.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

Deputado Federal

DEMOCRATAS/TO

